2013 A 2016

LEI Nº 638/2013

Mirante da Serra – RO, 30 de julho de 2013.

"ALTERA O ARTIGO 1º E O ANEXO I DA LEI Nº 637/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei 637/2013, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação pelo prazo improrrogável de 06 (seis) meses por intermédio de processo seletivo dos seguintes profissionais: médico, enfermeiro, professor, motorista, psicólogo e assistente social, para exercer atividade pública a ser executada no âmbito da administração pública, o qual passará a integrar o quadro de pessoal de provimento provisório da administração direta do município.

Art. 2º - O Anexo I da Lei 637/2013 passa a ter a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 30 de julho de 2013

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXOI – LEI Nº 638

CARGO	QUANT.	NIVEL CLASSE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
PROFESSOR NIVEL MÉDIO	20	N. ESPECIAL	REF 1 à REF 15	30 H.
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	04	NIVEL I	REF 1 à REF 15	30 H.
MÉDICO- CLINICO GERAL 40 H.	03	NS V	REF I A REF 15	40 h
MÉDICO- CLINICO GERAL 25 H.	01	NS IV	REF 1 à REF 15	25 h
MOTORISTA DE VEÍCULO (categorias C e D)	05	NE II	REF 1 à REF 15	40 h
PSICÓLOGO	02	NSV	REF 1 à REF 15	30 H
ASSISTENTE SOCIAL	02	NSI	REF 1 à REF 15	30 H.
ENFERMEIRO	02	NSA II	REF 1 à REF 15	40 H.